



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Dispõe sobre a notificação obrigatória do atendimento de gestantes usuárias de drogas pelos estabelecimentos de Saúde, públicos ou privados, do município do Recife.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de notificação do atendimento de gestantes usuárias de drogas pelos estabelecimentos de Saúde, públicos ou privados, do município do Recife, à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se como “drogas” as substâncias ou os produtos, naturais ou artificiais, capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 3º A notificação de que trata o art. 1º deverá seguir as seguintes orientações:

- I - ser formulada por escrito;
- II - constar o nome da entidade;
- III - constar a espécie e a classificação da droga; e
- IV - ser sigilosa com acesso restrito:
 - a) à entidade notificante;
 - b) à família da gestante; e
 - c) às autoridades competentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá incluir o quesito “atendimento de gestantes usuárias de drogas” no Sistema Municipal de Informações de Saúde.

§ 1º O quesito de que trata o caput incluirá informações sobre:

- I - a idade da gestante;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

II - o tipo de droga utilizada; e

III - o endereço da gestante.

§ 2º As informações constantes no Sistema Municipal de Informações de Saúde serão inseridas em caráter impessoal, sem o registro de dados de identificação dos envolvidos.

§ 3º As informações do Sistema Municipal de Informações de Saúde são públicas, acessíveis à população e às autoridades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de Julho de 2021.

PASTOR JÚNIOR TÉRCIO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição visa estabelecer a prevenção da saúde e o combate ao uso de drogas, neste caso específico, entre mulheres (de qualquer idade), que estejam grávidas e sejam, ao mesmo tempo, usuárias de drogas.

Neste caso em particular, o problema da dependência de drogas assume papel de maior destaque e relevância, pois se trata, ao mesmo tempo, de duas vidas sob o "risco de morte", a da mãe usuária da droga e a da criança já concebida, o que vem a justificar, sem reprimendas, a propositura do presente Projeto de Lei.

Conforme vemos nos noticiários e no dia a dia, é crescente e alarmante o número de mães usuárias de drogas - nos mais diversos estados de gravidez - que se consultam nas Unidades de Saúde do Município e nos demais estabelecimentos amparados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência de estatísticas mostra despreocupação em relação aos problemas causados pelo crack, e a simples omissão da gestante em relação ao uso da droga, associada à falta de um perfil de atendimento que motive a compilação dos números, são os principais motivos do "vazio estatístico".

Esta Proposta adota, assim, legítima preocupação com casos de "Saúde Pública", focando no bem-estar e tratamento de mulheres gestantes usuárias de drogas, de forma a gerar e municiar o Poder Público de dados estatísticos, a fim de direcionar as futuras "políticas públicas" voltadas ao enfrentamento às drogas e à saúde da mulher gestante.

Ademais, não olvidemos que esta Propositura contribuirá com o desenvolvimento, como já mencionado, de políticas eficazes para a promoção da saúde e do bem-estar social de mulheres e crianças recifenses, consolidando, assim, o Município do Recife como referência no tratamento e na promoção do pleno desenvolvimento social e humano da nossa população.

Ante o exposto, é indispensável o apoio incondicional dos nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto, dadas suas insofismáveis relevância e pertinência.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de Julho de 2021.

PASTOR JÚNIOR TÉRCIO
Vereador